

Rec. OR. 5029/38.

(20-121/39)

SAAT

UV/ZM.

39

VISTOS E RELATADOS os autos de recurso "ex-officio" interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, nos termos do art. 114, § unico, do regulamento anexo ao dec. nº 21.731, de 14 de julho de 1954, de sua decisão que considerou aposentadoria por invalidez a Mariano Patriota dos Santos:

CONSIDERANDO que o "quantum" da aposentadoria não poderá ser inferior ao mínimo estipulado no § 6 do art. 25 do dec. nº 20.469, de 1º de outubro de 1931;

RESOLVE a 2ª. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, por maioria de votos, dar provimento, em parte, ao recurso para confirmar a aposentadoria e determinar que desconte alguma incidência sobre o benefício.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1939.

a)	Rigard de Oliveira Lima	Presidente, no impedimento do efetivo
a)	Costa Miranda	Relator
Foi presente-	a) Natércia Silveira	adj. do Pres. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 22, 3 1939